

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA005/2025

PAE nº 2024/1134025

Este **AVISO** torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
CNPJ nº 15.488.858/0001-14

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	1	Serviço de acesso à internet banda larga com velocidade média de no mínimo 200 MBPS		1	12	R\$ 92,93	R\$ 1.115,20
	2	Serviço de instalação de roteador para internet do tipo Access Point (pagamento único)		1	01	R\$ 89,00	R\$ 89,99
						VALOR GLOBAL	R\$ 1.205,19

DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 14 de April de 2025.

Leonildes Júnior

NOME DO SERVIDOR

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 005/2025 - SETUR

PAE 2024/1134025

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, a qual será regida pelo Decreto Estadual n.º 2.787/2022, à Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II e demais exigências previstas neste edital.

Objeto: Contratação de serviço de acesso a internet banda larga com velocidade média e no mínimo 200 MBPS e serviço de instalação de roteador de internet do tipo access point (pagamento único), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Turismo, no CAT Salinópolis, conforme descritivo no TR.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 11:00h (horário de Brasília) do dia **22/04/2025**.

Local do Site: <https://cotacao.banpara.b.br>

Endereço Eletrônico para consulta do Edital: www.compraspara.pa.gov.br, <https://cotacao.banpara.b.br> e www.setur.pa.gov.br

1. OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a Contratação de serviço de acesso a internet banda larga com velocidade média e no mínimo 200 MBPS e serviço de instalação de roteador de internet do tipo access point (pagamento único), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Turismo, no CAT Salinópolis, conforme descritivo no TR.

O julgamento e a adjudicação do objeto desta dispensa serão pelo **MENOR PREÇO** ofertado pelo participante;

1.1. Em havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação constante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br>;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Coordenador, com a chancela do

Homologador, servidores deste órgão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico para Compras Governamentais, no endereço **<https://cotacao.banpara.b.br>**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da Dispensa Eletrônica o fornecedor que esteja com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;
- 3.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica;
- 3.3. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 3.5. A participação do fornecedor na Dispensa Eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAÇÃO **69101.23.122.1297.8338**

NATUREZA DE DESPESA **339040**

FONTE DE RECURSOS **01500000001 002156**

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado, por parte do servidor designado para proceder ao recebimento e conferência de materiais da Secretaria de Estado de Turismo, mediante a apresentação das certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, do INSS e FGTS em vigência, do Recibo e Nota Fiscal devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa pela SETUR, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos mesmos;
- 5.2. No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

5.3. O pagamento de credores será efetuado **preferencialmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará;**

5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local especificado pelo edital e TR e devidamente recebidas;

5.5. A Secretaria de Estado de Turismo poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste edital e seus Anexos;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.7. Nenhum pagamento isentará a participante vencedora de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

5.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria de Estado de Turismo a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, formulada de acordo com as especificações do objeto contidas neste edital, até a data e hora marcada para a abertura da sessão;

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;

6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

7. FASE DE LANCES

7.1. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

7.2. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.4. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5. Quando a desconexão do Coordenador da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

7.6. A etapa de lances terá duração mínima de 03 (três) horas, sem prejuízo de sua prorrogação automática pelo sistema por mais 03 (três) minutos, quando houver lance nos últimos 03 (três) minutos dessa etapa, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente até que não sejam mais registrados quaisquer lances;

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica de Preços o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

8.1.1. Documentação Relativa à Seguridade Fiscal;

8.1.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.3. Prova de regularidade relativa a Certidão do FGTS;

8.1.4. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.1.5. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da

apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.7. Documentação de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

8.1.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

8.1.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

8.1.10. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios

8.1.11. Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto licitado.

8.1.12. Certidão negativa de Falência

8.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Coordenador, no prazo máximo de 2 (duas) hora contados a partir da convocação do Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador, através do email **pregao.setur@gmail.com**

8.3. A habilitação dos fornecedores vencedores poderá ser verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas: É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. Os editais e seus respectivos avisos, serão divulgados nos sites da Internet: web.banparanet.com.br/cotação e www.compraspara.pa.gov.br

9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Coordenadora avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.3. Aberta às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Coordenador acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.6. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e no TR, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.2. Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

10.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda ao instrumento convocatório;

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Administração;

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

10.7. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a aquisição/contratação e a adjudicação do objeto;

10.8. Cabe a Secretaria de Estado de Turismo a adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor verificando se o objeto licitado condiz com o seu objetivo social, e homologar a Dispensa de Licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens de 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na SETUR, localizada à Av. Gentil Bittencourt, 43 - Batista Campos - Belém-PA, no horário das 09h às 16:00h.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento de Dispensa Eletrônica é condicionado ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Alterada pela MP nº 495, de 19 de julho de 2010);

12.2. A presente Dispensa Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado de Turismo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Dispensa Eletrônica. O Coordenador poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.5. Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;

12.7. A participação do proponente nesta Dispensa Eletrônica implica em aceitação de

todos os termos deste edital;

12.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 27 de março de 2025.

LEONILDES P. R. JÚNIOR
COORDENADOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE INTERNET

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário mensal Estimado**	Total**
1	1	Serviços de internet banda larga. Descrição: Serviço de acesso à Internet banda larga com velocidade média de no mínimo 200 MBPS		1	12	R\$ 92,93	R\$ 1.115,20
	2	Serviços de instalação de roteador para internet do tipo access point Descrição: Serviço de instalação de Roteador para Internet do tipo Access Point (pagamento único)		1	01	R\$ 89,99	R\$ 89,99
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$ 1.205,19
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		O objetivo da contratação é fornecer acesso adequado à internet para os servidores da Setur lotados no Centro de Atendimento ao Turista (CAT) localizado em Salinópolis e que é de responsabilidade da Secretaria de Turismo do Pará. Atualmente o prédio do CAT - Salinópolis não possui serviço de internet, causando vários transtornos para os servidores quanto há a necessidade de acesso. O escritório regional de Salinas desenvolve um trabalho importantíssimo para os objetivos relacionados ao turismo da região, sempre capitaneados pela SETUR. Justifica-se a contratação do serviço também à necessidade dos servidores de acessarem os vários serviços disponibilizados pelos órgãos do estado, principalmente o Protocolo Administrativo Eletrônico (P.A.E). É fundamental contar com um bom acesso e conexão à web de forma estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, além da realização de videoconferências de qualidade e outras trocas de informações. O presente Termo busca estabelecer requisitos técnicos para instalação e manutenção de acesso à Internet para os servidores lotados no CAT - Salinópolis.					

Av. Gentil Bittencourt, número 43,
 Batista Campos, Belém – PA. CEP: 66015-140
 Telefone: 3110-5049

E-mail: cas.setur@setur.pa.gov.br

NATUREZA DO SERVIÇO

- ☒ Serviço comum de natureza continuada.
- ☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos serviços indicados nos itens por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação ao bem e ao serviço indicado nos itens, durante no mínimo 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.

Av. Gentil Bittencourt, número 43,
Batista Campos, Belém – PA. CEP: 66015-140
Telefone: 3110-5049

E-mail: cas.setur@setur.pa.gov.br

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “ <i>sigiloso</i> ” para todos os fins.	
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).	
	☒ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Especificar a exigência).	
	☐ Sim. Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).	
	☒ Não.	
	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☐ Registro na entidade profissional competente. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS		
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto nº 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei nº 12.305, de 2010) e observar o disposto na Lei nº 12.305, de 2010 que dispõe da Política Nacional de Resíduos Sólidos. ☐ Não.	

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO?	A CONTRATADA deverá instalar os links no local indicado nas especificações deste Termo de Referência, obedecendo à velocidade estabelecida do link e em perfeito funcionamento; A CONTRATADA deverá realizar atendimentos e suporte do serviço;
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Será instalado e ativado o link de acesso à internet banda larga no Centro de Atendimento ao Turista (CAT) localizado em Salinópolis no endereço: RUA JOAO PESSOA, S/N - ESCRITÓRIO PARATUR - MAÇARICO SALINÓPOLIS PA, CEP: 68721-000, Coordenadas: 0°36'35.6"S 47°22'09.5"W, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Com o encerramento do contrato, a empresa contratada deve providenciar a retirada dos equipamentos sem qualquer ônus para a Contratante.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	1 ano, prorrogável por até 5 anos.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Nota de empenho. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. A CONTRATADA apresentará à Contratante, a fatura/nota fiscal correspondente ao mês vencido até o 5º dia útil do mês subsequente, acompanhado do relatório mensal dos serviços, que deverá ser atestado pelo Fiscal de Contrato; A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, conforme valores constantes na fatura/nota fiscal equivalentes ao serviço efetivamente realizado; A SETUR-PA poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ou rescindir o contrato;

Av. Gentil Bittencourt, número 43,
 Batista Campos, Belém – PA. CEP: 66015-140
 Telefone: 3110-5049
 E-mail: cas.setur@setur.pa.gov.br

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
REAJUSTE DO CONTRATO	Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados, na forma e prazos legais, como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 532, de 03 de agosto de 2009;	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: A ser informado pela GPOF Elemento de Despesa: xxx. Fonte do Recurso: xxx. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

ANDERSON LORHAN ALMEIDA
Gerente de Rede e suporte ao usuário
5906467/2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANDERSON LORHAN DOS SANTOS ALMEIDA (Lei 11.419/2006)
EM 14/01/2025 12:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F1583610121843f6.8A7AF721DES98B66.20482D78E1D07E26.A0183211FF95FCD3

CONTRATO -SETUR Nº 07/2025 - MINUTA

PAE nº 2024/1134025

RESUMO	
	CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR CNPJ nº 15.488.858/0001-14. Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.
	OBJETO O objetivo da contratação é fornecer acesso adequado à internet para os servidores da SETUR lotados no Centro de Atendimento ao Turista (CAT) localizado em Salinópolis e que é de responsabilidade da Secretaria de Turismo do Pará.
	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O serviço deve ser prestado no Centro de Atendimento ao Turista (CAT) localizado em Salinópolis no endereço: RUA JOAO PESSOA, S/N - ESCRITÓRIO PARATUR – MAÇARICO SALI-NÓPOLIS PA, CEP: 68721-000.
	VALOR TOTAL R\$ xxxxxx
	REAJUSTE <i>Período</i> A cada xxx meses , a contar de XX/XX/XXXX (data do orçamento estimado).
	PAGAMENTO <i>Forma</i> Ordem bancária. 30 dias corridos , a contar do recebimento da <i>Prazo</i> nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	FISCALIZAÇÃO O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).
	VIGÊNCIA <i>Prazo</i> 12 (Doze) meses . Prorrogável por até 60 meses . <i>Início</i> dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato). <i>Fim</i> dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE **A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR** Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-140, Belém/PA, neste ato representada por Seu Secretário de Estado de Turismo Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº267.571.842-49, RG 1352062, expedida pela SSP/PA, residente e domiciliado na, Av. Maximino Porpino da Silva, 632, Condomínio Quinta do Bosque, Alameda Inajá, casa 23, Bairro: Cariri, CEP: 68.742-080 – Castanhal/PA.

CONTRATADO **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato xxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa especializada na instalação e manutenção de fornecimento de acesso de Internet, e instalação de concertina para o Centro de Atendimento ao Turista (CAT) localizado em Salinópolis no Município de Salinas no Estado do Pará.

3.2. este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor

3.3. os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote *	Item	Descrição	Código o SIMA	Und	Qtd	Valor Unitário mensal Estimado**	Total**
-----------	------	-----------	---------------------	-----	-----	--	---------

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3110-5011

			S				
1	1	Serviços de internet banda larga. Descrição: Serviço de acesso à Internet banda larga com velocidade média de no mínimo 200 MBPS		1	12	R\$	R\$
	2	Serviços de instalação de roteador para internet do tipo access point Descrição: Serviço de instalação de Roteador para Internet do tipo Access Point (pagamento único)		1	01	R\$	R\$
			VALOR GLOBAL				R\$
			ESTIMADO**				

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxxxxx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025** na classificação abaixo:

Funcional pro-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	—
gramática	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Fonte	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Elemento	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
de Despesa		
Plano Interno	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo índice IGPM.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3110-5011

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **XX/XX/XXXX** (data do orçamento estimativo).

7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **10 dias úteis**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas despesas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

- f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j. Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a **05(cinco) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

a. **2%** (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **05(cinco) dias corridos** (inserir o número de dias).

b. **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **05(cinco) dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de 12 meses, com início em **xx/xx/2025** e término em **xx/xx/2025**.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém PA data da ultima assinatura eletrônica .

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA
COSTA**

Secretário de Estado de Turismo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: _____ PC/UF

CPF: _____

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: _____ PC/UF

CPF: _____

Testemunha